

Gabinete do Presidente

Tendo em conta que se realiza, já nesta quarta feira, dia 24 de Agosto, o processo de votação no país e no exterior das 5^a (quintas) Eleições Gerais de 2022;

Considerando que haverá uma enorme afluência de cidadãos eleitores e demais agentes eleitorais às Assembleias de Voto e estando, ainda, em vigor as normas de protecção individual e colectiva contra a COVID-19;

Apesar da constatação, neste momento uma baixa transmissão do vírus em todo o País, que é rigorosa e diariamente avaliada pelas autoridades sanitárias, e ouvindo o Ministério da Saúde, o Plenario da Comissão Nacional Eleitoral determina-se, a título excepcional, o seguinte:

- 1- Não deve ser vedado o acesso às mesas de voto aos cidadãos que não sejam portadores de máscara facial;
- 2- Os eleitores com casos de COVID-19 positivos, que se encontrem em isolamento domiciliar, desde que cumprindo as medidas de biossegurança, tais como o uso da máscara facial, o uso de álcool gel e observando o distanciamento físico, devem exercer o seu direito de voto no período das 14h00 às 16h00.

COMISSÃO NACIONAL ELEITORAL, em Luanda, aos 22 de Agosto de 2022.-

P'lo Plenário

Manuel Pereira da Silva

